



**RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 241/2023 -**

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - SEGMENTO: AUDIOVISUAL – PROCESSO 292/2023.**

Em conformidade com o Parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU – Consultoria-Geral da União, a qual faz a proibição da retenção dos impostos, consideramos a importância da retirada destes itens a seguir na planilha para uma boa execução dos processos referentes a Lei Paulo Gustavo 195/2022.

Itens a serem suprimidos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 241/2023 – PROCESSO Nº 292/2023 (PROJETOS AUDIOVISUAL)**

**DO EDITAL - SUBITENS A SEREM RETIRADOS:**

- 3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Ribeirão das Neves, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido ao beneficiário.
- 8.3 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

**ANEXO X – TERMO E EXECUÇÃO CULTURAL/ CLÁUSULA QUARTA.**

- 4.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Ribeirão das Neves, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de apoio ao agente cultural.
- 4.12. Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (simples), instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, será efetuada a retenção na fonte de acordo com a legislação federal, estadual e municipal.
- 4.12.1. A pessoa jurídica regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Edital principal como se aqui estivessem transcritas.

Ribeirão das Neves, em 01 de Novembro de 2023.

Alex de Almeida Ferreira Silva  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**